

162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,  
R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:  
ICMS – período: 17 a 24/04/2008

IPI EXPORTAÇÃO – período: 2ª parcela de abril de 2008  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade  
Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 17 a 24/04/2008		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	14.354,78
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	4.886,73
ACARÁ	170.098-7	8.246,36
AFUÁ	170.039-1	5.802,99
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.965,62
ALENQUER	170.027-8	9.773,46
ALMERIM	170.028-6	40.620,96
ALTAMIRA	170.076-6	49.478,17
ANAJÁS	170.040-5	5.802,99
ANANINDEUA	170.074-0	132.552,62
ANAPU	170.659-4	7.635,52
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.581,31
AURORA DO PARÁ	170.271-8	5.802,99
AVEIRO	170.029-4	6.108,42
BAGRE	170.041-3	4.275,89
BAIÃO	170.051-0	7.024,68
BANNACH	170.664-0	5.497,57
BARCARENA	170.052-9	196.385,56
BELÉM	170.001-4	629.472,22
BELTERRA	170.660-8	5.497,57
BENEVIDES	170.075-8	16.492,72
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	5.802,99
BONITO	170.094-4	3.665,05
BRAGANCA	170.086-3	12.522,25
BRASIL NOVO	170.283-1	8.246,36
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	4.886,73
BREU BRANCO	170.284-0	19.852,35
BREVES	170.042-1	15.576,46
BUJARU	170.096-0	4.581,31
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.886,73
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	4.581,31
CAMETÁ	170.053-7	9.162,62
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	54.975,74
CAPANEMA	170.084-7	16.798,14
CAPITÃO POÇO	170.069-3	7.635,52
CASTANHAL	170.003-0	46.423,96
CHAVES	170.043-0	6.719,26
COLARES	170.004-9	3.665,05
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	16.798,14
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.497,57
CUMARU DO NORTE	170.285-8	10.995,15
CURIONÓPOLIS	170.017-0	7.330,10
CURRALINHO	170.044-8	4.275,89
CURUÁ	170.678-0	3.970,47
CURUÇÁ	170.005-7	4.886,73
DOM ELIZEU	170.083-9	19.241,51
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	10.078,89
FARO	170.031-6	5.192,15
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	6.719,26

GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	5.192,15
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	13.438,51
GURUPÁ	170.045-6	5.497,57
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	5.802,99
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.330,10
INHANGAPI	170.007-3	3.970,47
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	10.689,73
IRITUIA	170.070-7	4.886,73
ITAITUBA	170.032-4	33.290,86
ITUPIRANGA	170.020-0	11.911,41
JACAREACANGA	170.288-2	10.689,73
JACUNDÁ	170.021-9	12.827,67
JURUTI	170.033-2	6.108,42
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.970,47
MÃE DO RIO	170.071-5	6.719,26
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.359,63
MARABÁ	170.022-7	178.671,15
MARACANÃ	170.009-0	4.275,89
MARAPANIM	170.010-3	4.275,89
MARITUBA	170.675-6	24.433,66
MEDICILÂNDIA	170.077-4	9.773,46
MELGAÇO	170.046-4	4.581,31
MOCAJUBA	170.056-1	4.886,73
MOJU	170.057-0	11.300,57
MONTE ALEGRE	170.034-0	12.216,83
MUANÁ	170.105-3	4.886,73
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	4.886,73
NOVA IPIXUNA	170.666-7	5.192,15
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.970,47
NOVO PROGRESSO	170.289-0	18.630,67
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	14.660,20
ÓBIDOS	170.035-9	10.689,73
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.192,15
ORIXIMINÁ	170.036-7	82.769,03
OUREM	170.093-6	4.275,89
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	8.246,36
PACAJÁS	170.018-9	10.078,89
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.275,89
PARAGOMINAS	170.068-5	41.842,65
PARAUPEBAS	170.019-7	275.184,12
PAU D'ARCO	170.296-3	4.886,73
PEIXE-BOI	170.088-0	3.665,05
PIÇARRA	170.670-5	7.024,68
PLACAS	170.661-6	6.413,84
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	4.886,73
PORTEL	170.048-0	13.438,51
PORTO DE MOZ	170.079-0	7.635,52
PRAINHA	170.037-5	7.330,10
PRIMAVERA	170.089-8	3.665,05
QUATIPURU	170.680-2	3.665,05
REDENÇÃO	170.059-6	27.793,29
RIO MARIA	170.060-0	10.995,15
RONDON PARÁ	170.081-2	15.881,88
RURÓPOLIS	170.030-8	7.024,68
SALINÓPOLIS	170.091-0	6.108,42
SALVATERRA	170.102-9	4.275,89
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	5.497,57
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.970,47
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	9.162,62
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	4.886,73
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.300,57
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	4.886,73
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	17.408,98

SANTARÉM	170.038-3	70.246,78
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.359,63
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	4.886,73
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.970,47
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	6.108,42
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.581,31
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	29.931,24
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.275,89
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	9.773,46
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.359,63
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	3.970,47
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	4.581,31
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	8.246,36
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	3.970,47
SAPUCAIA	170.672-1	5.497,57
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	6.413,84
SOURE	170.600-4	5.192,15
TAILÂNDIA	170.099-5	24.433,66
TERRA ALTA	170.277-7	3.665,05
TERRA SANTA	170.293-9	4.275,89
TOME-AÇU	170.095-2	15.881,88
TRACUATEUA	170.685-3	4.275,89
TRAIRÃO	170.294-7	6.719,26
TUCUMÃ	170.064-2	12.522,25
TUCURUÍ	170.026-0	143.242,34
ULIANÓPOLIS	170.280-7	15.881,88
URUARÁ	170.078-2	15.271,04
VIGIA	170.016-2	6.719,26
WISEU	170.082-0	5.802,99
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	7.024,68
XINGUARA	170.066-9	23.211,98
TOTAL		3.054.207,77

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 2ª PARCELA DE ABRIL DE 2008		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	3.264,50
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.111,32
ACARÁ	170.098-7	1.875,35
AFUÁ	170.039-1	1.319,69
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	3.403,41
ALENQUER	170.027-8	2.222,64
ALMERIM	170.028-6	9.237,84
ALTAMIRA	170.076-6	11.252,11
ANAJÁS	170.040-5	1.319,69
ANANINDEUA	170.074-0	30.144,53
ANAPU	170.659-4	1.736,44
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	1.041,86
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.319,69
AVEIRO	170.029-4	1.389,15
BAGRE	170.041-3	972,40
BAIÃO	170.051-0	1.597,52
BANNACH	170.664-0	1.250,23
BARCARENA	170.052-9	44.661,14
BELÉM	170.001-4	143.151,80
BELTERRA	170.660-8	1.250,23
BENEVIDES	170.075-8	3.750,70
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.319,69
BONITO	170.094-4	833,49